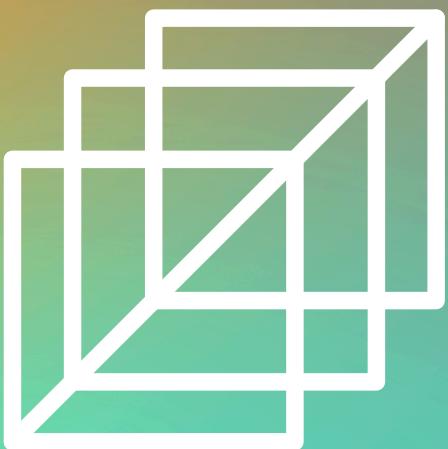


Valorização dos Funcionários da Educação Básica



Créditos

Autora

ROSSELINI DINIZ BARBOSA RIBEIRO

Sou doutora em Educação, mestra em Letras, especialista em Psicologia dos Processos Educativos e graduada em Letras e Pedagogia. Atualmente, sou servidora pública federal, da Diretoria de Educação a Distância, do Instituto Federal de Goiás. Tenho uma longa história na Educação. Fui professora da educação básica, coordenadora pedagógica e professora da Educação Superior. Trabalhei durante 23 anos na Rede Municipal de Educação de Goiânia, 19 desses em uma mesma escola. Essa experiência me concedeu a oportunidade de conhecer e trabalhar com funcionários da educação extremamente dedicados e comprometidos com os processos escolares e com nossos estudantes. Um trabalho colaborativo que rendeu excelentes resultados para aquela comunidade e para a sociedade. Esses funcionários são a inspiração da minha pesquisa de Doutorado e deste e-book.

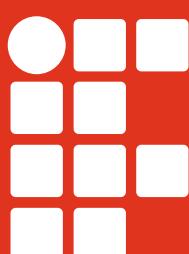
Contato: rosselini.ribeiro@ifg.edu.br

Diagramação e projeto gráfico

MILTON FERREIRA DE AZARA FILHO

Revisão

HELEN BETANE FERREIRA PEREIRA



**INSTITUTO
FEDERAL**
Goiás

Ficha técnica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Centro de Formação e Educação a Distância (Cefor/EaD)
Avenida C-198, Qd. 500. Jardim América. Goiânia/GO | CEP: 74270-040

(62) 3612-2278
dir.ead@ifg.edu.br

Título do E-Book

Valorização dos Funcionários da Educação Básica

Autora

Rosselini Diniz Barbosa Ribeiro

Diagramação e projeto gráfico

Milton Ferreira de Azara Filho

Revisão

Helen Betane Ferreira Pereira

Licença Creative Commons

Atribuição – Não Comercial – Compartilha Igual – CC BY-NC-SA

Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho **para fins não comerciais**, desde que atribuam a você o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

Como fazer a citação deste E-Book

RIBEIRO, Rosselini Diniz Barbosa. **Valorização dos funcionários da educação básica**. Goiânia: IFG / CEFOR, 2026. Disponível em:
https://guiaead.ifg.edu.br/index.php/Materiais_did%C3%A1ticos

Apresentação

A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COMPORTA CONDIÇÕES INDISSOCIÁVEIS DE GARANTIA DO DIREITO À FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE QUALIDADE, AO PISO SALARIAL E CARREIRA, E ÀS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO E SAÚDE (CONAE, 2024).

A valorização dos profissionais da educação é temática fundamental quando se trata do debate acerca da qualidade da educação brasileira. Os funcionários de escolas, assim como os professores, são profissionais da educação fundamentais às dinâmicas e processos que se desenvolvem nos diferentes espaços escolares, para além da sala de aula.

Neste sentido, este e-book tem o objetivo de analisar as políticas de formação para os funcionários da educação básica a partir da perspectiva de que, assim como o piso salarial, a carreira, as condições para o exercício da profissão e a saúde, a formação é condição indissociável para sua valorização.

A abordagem da valorização dos funcionários da educação será analisada pelo viés da formação em nível médio e superior. Conheceremos a história de luta dessa categoria, reconhecendo que a organização sindical desses trabalhadores está entrelaçada ao movimento pela redemocratização do País, pela democratização da escola pública e pela melhoria da qualidade da educação na década de 1980.

Também compreenderemos o processo de proposição e materialização das políticas de formação para essa categoria, reconhecendo seus limites e potencialidades, especialmente, em nível superior.

Este e-book é resultado de pesquisa desenvolvida, em nível de Doutorado, vinculada ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação - UFG, acerca da valorização dos funcionários da Educação Básica.

No contexto deste e-book, assim como fizemos na pesquisa mencionada, optamos por abordar a proposição da formação em nível médio e superior para a categoria, bem como seu processo de materialização. Embora a formação dos funcionários da educação esteja amparada em várias legislações, veremos que há muito o que se fazer para que seja garantida e materializada.

Uma história longa, mas aqui resumida para que possamos conhecer o processo de sindicalização desses trabalhadores, os movimentos pela construção de sua identidade e valorização a partir da década de 1980.

Ao longo dos governos Lula da Silva (2003 a 2011) e Dilma Rousseff (2012 a 2016), várias legislações estabeleceram conquistas para os funcionários da educação. A Lei nº 12.014/2009, por exemplo, definiu no art. 61 da LDB, as categorias que se

devem considerar profissionais da educação, desde que estejam em efetivo exercício e tenham sido formados em curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim, quais sejam:
I - professores;
II - pedagogos;
III - funcionários de escolas.

Em complemento à essa normativa, a Lei nº 12.796/2013 alterou o art. 62-A, determinando que a formação dos funcionários da educação básica se dará por meio de cursos de conteúdo técnico-pedagógico, em nível médio ou superior, incluindo habilitações tecnológicas.

Tendo em vista essa previsibilidade, é importante questionar: Como a formação para os funcionários da educação se estabelece nos Planos Nacionais e Estaduais de Educação? Como essa formação tem se materializado? Quais os avanços e desafios para garantir a valorização da categoria? Essas e outras questões serão abordadas neste e-book.

Para iniciar nossos estudos, fazemos um convite para uma viagem no tempo sobre a trajetória de luta dos funcionários da educação básica, o reconhecimento de sua importância para as atividades que se desenvolvem nos espaços escolares e a discussão acerca da garantia de sua formação inicial e continuada na perspectiva do acesso à educação como direito.

Organização do e-book

1

Organização sindical dos profissionais da educação: a inserção dos funcionários na CNTE

O primeiro tópico apresenta a trajetória de constituição da organização sindical dos profissionais da educação e a inserção dos funcionários da educação na Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE.

2

Identidade e valorização dos funcionários da educação: dos movimentos às legislações

O segundo tópico é dedicado ao estudo dos movimentos para a construção das legislações acerca da identidade e valorização dos funcionários da educação.

3

A formação dos funcionários da educação nos planos nacionais e estaduais de educação

O terceiro tópico demonstra a proposição da formação dos funcionários da educação básica nos planos nacionais e estaduais de educação em consonância com as legislações vigentes.

4

Da proposição à materialização do Curso Superior de Tecnologia: conquistas e desafios

O quarto tópico expõe os desafios para a oferta do Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho.

Vamos iniciar essa trajetória de aprendizado!
Temos muita história pra contar...

Organização sindical dos profissionais da educação

A INSERÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO NA CNTE

UMA VIAGEM NO TEMPO...

Comecemos agora uma viagem no tempo para compreendermos as origens dos profissionais que atuam em atividades educativas não docentes nas escolas brasileiras e o processo de organização sindical dos trabalhadores da educação no país.

A história dos funcionários da educação no Brasil remonta às origens das primeiras instituições de ensino. Os jesuítas chegaram no país no ano de 1549 e, desde 1550, a educação formal foi instituída com a fundação do Colégio dos Meninos de Jesus, em Salvador, na Bahia. Os “irmãos coadjutores”, como eram chamados os religiosos responsáveis pela organização e manutenção financeira das instituições de ensino, tinham grande importância para a organização e subsistência das escolas, pois “produziam os bens necessários à manutenção e desenvolvimento dos colégios, que eram gratuitos e cujos professores não recebiam salários do governo” (Monlevade, 2001, p. 21).

De acordo com a obra “História da Companhia de Jesus no Brasil”, de Serafim Leite (1938, p. 35), “a responsabilidade de sustentar estes meninos era a preocupação constante” dos religiosos. Os relatos contidos na obra do autor nos permitem inferir que, sem os irmãos coadjutores, as escolas jesuíticas não teriam se multiplicado ao longo do litoral e pelo interior da colônia. As atividades educativas desempenhadas por eles se assemelhavam à dos funcionários da educação:

Nas escolas, além de cuidar da materialidade dos espaços, também se dedicavam a algumas ações educativas: bibliotecários, inspetores de disciplina, escriturários das avaliações escolares, e até mesmo "repetidores" de lições e mestres de primeiras letras (Monlevade, 2009, p. 340).

Destacamos na Fotografia 1 uma dessas atividades educativas realizadas pelos irmãos coadjutores: o acompanhamento aos passeios escolares.



Fotografia 1 - Os irmãos coadjutores auxiliavam nos passeios escolares
Fonte: Serra News. Acervo: Colégio Anchieta (2021).

Essa estrutura organizacional, na qual jesuítas desenvolviam as atividades docentes e irmãos coadjutores eram responsáveis pelo trabalho educativo, manutenção da organização, subsistência e infraestrutura das escolas, perdurou de 1550 a 1759, quando os jesuítas foram expulsos do Brasil. Com a Reforma Pombalina (1759), os professores jesuítas foram substituídos por sacerdotes diocesanos e por professores leigos, mas os coadjutores "não tiveram substitutos, a não ser os escravos, nas tarefas menos qualificadas" (Monlevade, 2009, p. 341).

Conheça mais sobre a Companhia de Jesus no Brasil

SAIBA MAIS!

LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1938.

Link: <https://archive.org/details/leite-serafim-1938-historia-da-companhia-de-jesus-no-brasil-tomo-1/page/n5/mode/2up>

De 1759 a 1834 não havia funcionários no sistema de aulas régias. As diversas funções escolares, além da atividade docente, eram realizadas pelos próprios professores e por escravos. Em 1834, com o Ato Adicional à Constituição do Império, a organização das escolas primárias e secundárias para as Províncias contava com um professor por sala e escravos para os trabalhos manuais. Condição que, para Monlevade (2001), originou a invisibilidade social dos funcionários e a desvalorização funcional e salarial desses trabalhadores.

Aulas Régias

GLOSSÁRIO

As aulas régias foram estabelecidas em Portugal e em suas colônias pelo alvará de 28 de junho de 1759, pelo ministro Marquês de Pombal. A criação das aulas régias marcou o surgimento do ensino público oficial e laico no Brasil, visto que, até então, a educação formal em todos os seus níveis estava sob o controle da Igreja. O alvará determinou a abertura de escolas públicas para meninos e meninas em todas as povoações, a criação do ensino primário e secundário, compreendendo o estudo de primeiras letras e humanidades. Mais tarde, a partir da década de 1770, foram introduzidas as aulas de Filosofia Moral e Racional, Economia Política, Desenho e Figura, Língua Inglesa, Língua Francesa. O objetivo era a preparação dos filhos da nobreza e da alta burguesia para a universidade, e a criação de aulas de comércio destinadas à preparação para as práticas contábeis e mercantis (AULAS RÉGIAS, 2013).

Link: <https://acesse.one/VLoXi>

A gênese da categoria profissional dos funcionários da educação ocorreu após o ano de 1888, com a nomeação de auxiliares, decorrente da fundação dos liceus, ateneus e escolas normais. Além dos professores, esses profissionais atuavam como secretários, escrivães, bibliotecários, zeladores, porteiros, "[...] agora não mais escravos, nem religiosos, mas funcionários públicos assalariados" (Monlevade, 2001, p. 24).

Com o advento do processo de industrialização e consolidação do modo de produção capitalista iniciado na Europa, a partir do século XVIII, as formações sindicais foram se organizando com o objetivo de defender os trabalhadores em função de melhores condições de vida e de trabalho (Antunes, 1982).

Na Fotografia 2, de julho de 1917, vemos uma marcha de trabalhadores nas ruas de São Paulo marcando a primeira greve no Brasil. Cinquenta mil operários dos ramos de tecidos, chapéus, sapatos, móveis, fósforos, parafusos, cerveja e farinha foram às ruas exigir o fim das condições desumanas de trabalho.



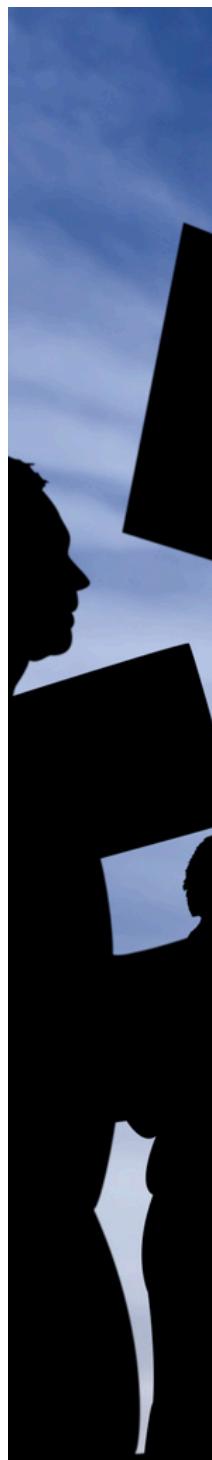
Fotografia 2 - Trabalhadores marchando nas ruas de São Paulo durante a Greve de 1917, uma das primeiras do movimento operário brasileiro
Fonte: [Brasil Escola](#) (2024).

O movimento sindical docente se organizou em 3 fases distintas, decorrentes das modificações na economia e na estrutura societária do país, denominadas: **Associativismo, Sindicalismo de Estado e Novo Sindicalismo.**

A primeira fase, **Associativismo**, é datada do final do século XIX, período de transição entre a economia de base agrária para a de base industrial, com a consequente formação da classe operária no Brasil e a reestruturação da lógica do trabalho.

Nessa fase, os docentes foram se organizando em associações que visavam ao suprimento de suas condições objetivas e, ainda, combinavam "[...] papéis agregadores da categoria docente em torno de questões pedagógicas e científicas, proteção mútua, atividades sociais e culturais, defesa dos interesses dos associados e debate sobre políticas e práticas educacionais" (Dal Rosso; Cruz; Rêses, 2011, p. 112).

As associações dessa primeira fase não eram duradouras e não tinham força política capaz de mobilizar o contexto educacional da época. Vejamos as principais associações desse período:



1870	Manifesto ao Imperador
1874	Sociedade Literária Beneficente Instituto dos Professores Públicos da Corte
1875	Caixa Beneficente da Corporação Docente do Rio de Janeiro
1877	Associação dos Professores Públicos da Corte
1879	Grêmio dos Professores Primários de Pernambuco
1881	Grêmio dos Professores Públicos da Corte
1895	Instituto Pedagógico Paulista
1901	Associação Beneficente do Professorado Público de São Paulo
1909	Associação dos Professores do Brasil
1919	Liga do Professorado Católico de São Paulo
1924	Associação Brasileira de Educação
1926	Confederação do Professorado Brasileiro

Figura 1 – Associativismo docente no Brasil
Fonte: Elaboração própria (2024).

Na segunda fase, denominada **Sindicalismo de Estado**, os sindicatos tiveram um momento econômico propício para seu desenvolvimento. A partir da década de 1930, muitas mudanças sociais, culturais, políticas e econômicas ocorreram no País, em função do crescimento da população “de 33 milhões para cerca de 150 milhões de habitantes” e do crescimento do mercado consumidor interno. O aumento da mão de obra, decorrente da abolição da escravatura, da imigração para o Brasil, do êxodo rural e da concentração da população nos centros urbanos, assim como o processo de industrialização se tornaram o centro das preocupações do governo Vargas (Prado; Oliveira; Chagas, 2009, p. 354).

Essa segunda fase teve início em 1930, com o governo Getúlio Vargas (1930-1945), e perdurou até a instauração do regime militar, em 1964. Em relação ao movimento sindical, houve “[...] a exclusão das classes populares de qualquer participação efetiva e a repressão política e ideológica desencadeada pelo Estado, através da política sindical controladora e da legislação trabalhista manipulatória” (Antunes, 1980, p. 92).



Fotografia 3 - Comemoração do Dia do Trabalho no Rio de Janeiro, 1939
Fonte: Memorial da Democracia (2017).

O governo Vargas controlou os sindicatos, dificultou sua ampla formação e o desenvolvimento de estratégias de luta. O Decreto nº 19.770, de 19 de março de 1931, ou a Lei da Sindicalização (Brasil, 1931), considerada a primeira que regulou o sindicalismo no país. As organizações sindicais atuaram como órgãos de colaboração do Estado com base em um modelo corporativista, sob orientação do referido decreto, com exceção dos funcionários públicos que estavam sujeitos a princípios de hierarquia administrativa (Cpdoc, 1997).

Segundo Dal Rosso, Cruz, Rêses (2011); Gindin (2013); Gouveia e Ferraz (2013), o sindicalismo docente da educação básica teve início nos anos de 1930, mas o movimento sindical dos funcionários da educação ocorreu mais tarde, “[...] porque não havia uma identidade da categoria: eles se dissolviam entre os outros funcionários públicos estaduais e municipais” (Monlevade, 2001, p. 29).

Um dos primeiros sindicatos de professores do Brasil, o Sindicato dos Professores do Ensino Secundário e Comercial do Distrito Federal, foi criado em 31 de maio de 1931, sob os moldes estabelecidos pelo governo (Rêses, 2009, p. 6). No entanto, o Decreto nº 24.694, de 12 de julho de 1934, dispôs sobre os sindicatos profissionais e, mais duramente, explicitou, em seu art. 4º, que os funcionários públicos não poderiam se sindicalizar (Brasil, 1934). Os artigos 138 e 139 da Constituição de 1937 mencionavam, de modo emblemático, o controle do Estado e a impossibilidade de mobilização pelos direitos dos trabalhadores.

Nos anos de 1950, o movimento sindical avançou no que diz respeito à organização e à mobilização das entidades com forte participação dos trabalhadores (Santana, 2008).



Fotografia 4 – Professores em passeata reivindicam aumento
Fonte: Centro do Professorado Paulista (1958).

Desse período, denominado Sindicalismo de Estado, podemos mencionar algumas organizações representante dos docentes:



1930	Centro do Professorado Paulista
1931	Sindicato dos Professores do Ensino Secundário e Comercial do Distrito Federal
1945	Associação dos Professores do Ensino Secundário e Normal Oficial do Estado de São Paulo
1950	Associação dos Professores Licenciados do Brasil
1960	Confederação dos Professores Primários do Brasil
1966	Alteração da sigla APESNOESP para APEOESP – Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo
1972	Alteração da sigla CPPB para CPB – Confederação dos Professores do Brasil
1978	Greve dos metalúrgicos do ABC impulsiona o movimento grevista docente

Figura 2 - Marcos do sindicalismo docente no Brasil nas décadas de 1930 a 1980
Fonte: Elaboração própria (2024), com base em Dal Rosso, Cruz e Rêses (2011); Gindin (2013); Gouveia e Ferraz (2013).

A terceira fase, denominada **Novo Sindicalismo**, foi um momento de grande efervescência política, protagonista da transição que culminou no fim da ditadura militar, instituindo o Estado democrático de direito (Carone, 1984, p. 220). As greves de massas incorporaram as seguintes bandeiras de luta:



Figura 3 - Bandeiras de luta do Novo Sindicalismo
Fonte: Elaboração própria, com base em Carone (1984).

Tendo em vista a nova composição social dos professores face à proletarização, à política de arrocho salarial e à insuficiente preparação pedagógica (Ferreira Junior; Bittar, 2006), o novo sindicalismo foi um período propício à

[...] criação de um ambiente favorável para que os trabalhadores em educação, como servidores públicos e parte do aparato estatal, impusessem suas bandeiras; e, como parte da sociedade civil organizada, alterassem o caráter da política educacional e sindical, através do processo de lutas por garantia de direitos (Noronha, 2009, p. 367).

A Fotografia 4 é emblemática no que diz respeito às tentativas de negociação dos professores com o governo mineiro pelo aumento salarial e pela melhoria das condições de trabalho nas escolas públicas. Na manifestação de 1979, professores foram atingidos por jatos d'água, bombas e gás lacrimogêneo:



Fotografia 4 - Professores mineiros expulsos da Praça da Liberdade
Fonte: Marco Antonio/EM. Brasil (1979).

Estudos de Pereira Filho (2019, p. 92), acerca desse período demonstram que, na terceira fase do movimento sindical no Brasil,

[...] as lideranças identificadas com o Novo sindicalismo demonstraram maior capacidade de interagir com as mudanças em curso no mundo do trabalho e com as aspirações populares pela “volta da democracia”, que se refletiram na vida das entidades sindicais dos trabalhadores, sendo exemplar o acontecimento das oposições sindicais. Assim, consolidaram sua hegemonia no interior do movimento sindical ao longo da década de 1980.

E NESSE CONTEXTO DE SINDICALIZAÇÃO DA CLASSE TRABALHADORA BRASILEIRA, ONDE ESTAVAM OS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO?

Segundo Monlevade (2001), desde 1970, os funcionários da educação ou se filiavam às associações de funcionários públicos, como nos estados do Espírito Santo e Sergipe; ou às associações de professores, como nos estados do Pará, Rio Grande do Norte, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso. Todavia, o embrião da organização sindical dos funcionários da educação pode ser situado no contexto da década de 1980, pois nesse período,

o processo de conscientização dos “administrativos” como educadores tomou grande impulso [...], quando muitos sindicatos do magistério, que abrigavam professores e especialistas em educação, passaram a aceitar a filiação dos funcionários ou se unificaram com seus sindicatos específicos (Monlevade, 2001, p. 101).

O I Congresso Nacional de Profissionais da Educação aconteceu em 1980, em São Paulo, com a participação de 800 professores de quase todos os estados, com exceção de Mato Grosso, Santa Catarina, Sergipe, Amazonas e Piauí (Ferreira Jr., 2009). Em 1981, a União Nacional dos Trabalhadores em Educação (UNATE) foi fundada no II Congresso Nacional dos Profissionais da Educação, por lideranças vinculadas ao Partido dos Trabalhadores (PT), representando docentes das redes pública e privada de todos os níveis de ensino. No entanto, a

[...] UNATE não vingou, mas a ideia de abrir a Confederação de Professores para todos os trabalhadores do ramo de atividade “educação” estava lançada, e começou a se reproduzir nos quadros de associados do Pará, Rio Grande do Norte, Goiás, e principalmente de Minas Gerais, onde a velha APPMG (com “p” de professor), viu surgir uma rival mais forte e combativa com um novo nome: UTE, com “t” de trabalhador e aberta para a filiação de funcionários (Monlevade, 2001, p. 31).

As primeiras entidades sindicais dos funcionários da educação foram a Associação dos Funcionários e Servidores da Educação do Estado de São Paulo (AFUSE), de 1978, a Associação de Auxiliares da Educação (AAE-DF), de 1982, e o Sindicato dos Auxiliares da Administração Escolar em Estabelecimentos Particulares de Ensino no Distrito Federal (SAEP-DF), de 2005.

Com o apoio da APEOESP, Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (1966), o I Encontro Estadual dos Funcionários, realizado em 1984, definiu que o I Congresso de Fundação da Associação dos Funcionários e Servidores da Educação do Estado de São Paulo (AFUSE) seria realizado no ano seguinte. Esse primeiro congresso contou com a participação de 300 funcionários, mas após uma semana, eram 1.500 associados e, em seis meses, 5.000.

A expectativa dos funcionários para se organizarem em torno de um sindicato que lutasse por suas reivindicações e representasse a categoria democraticamente, “[...] independente de governos, credos religiosos e partidários políticos” (AFUSE, 2011), promoveu a rápida adesão à AFUSE.

Em 1986, a entidade organizou a primeira grande mobilização da categoria. Durante essa primeira greve, o número de filiados chegou a 8.000. Alcançaram, para aquele ano, o recesso escolar em forma de plantão, o recesso escolar em dias somente para os secretários de escola e o piso salarial de dois salários mínimos (AFUSE, 2011). No mesmo ano, no II Congresso da AFUSE, os associados decidiram se filiar à Central Única dos Trabalhadores (CUT).

Organização da classe trabalhadora

SAIBA MAIS!

O Partido dos Trabalhadores (PT) e a Central Única dos Trabalhadores (CUT) surgiram, nos anos 80, como instrumento de luta para a organização dos trabalhadores de maneira autônoma e independente dos partidos burgueses tradicionais, posicionando-se como força política de resistência à ditadura militar e à exploração capitalista, num contexto histórico de fortes tensões sociais e lutas de classes (Soares, 2005, p. 77).

O I Encontro Nacional dos Funcionários da Educação das Escolas Públicas de 1º e 2º Graus do Brasil foi realizado em 1987, em Campinas, com a eleição de uma Coordenação Nacional de Funcionários de Escolas Públicas (CONAFEP) (Monlevade, 2001). O II Encontro Nacional de Funcionários de Escolas Públicas foi realizado no ano de 1988, em Brasília. Para Monlevade (2001), a união nacional dos funcionários da educação era dificultada tanto por estarem integrados aos professores, em alguns estados, quanto por serem vistos como funcionários públicos.

Em janeiro de 1989, o Congresso da CPB, realizado na Unicamp, aprovou a mudança de nome de CPB para CNTE, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (Monlevade, 2001). E, em 1990, no Congresso de Aracaju, foram incorporadas as entidades: Federação Nacional dos Supervisores Escolares – FENASE, a Federação Nacional de Orientadores Educacionais – FENOE e a Coordenação Nacional de Funcionários de Escolas Públicas – CONAFEP (Saviani, 2013; Monlevade, 2001; Nascimento, 2006; Pereira Filho, 2019).

No Congresso de Unificação, foram recomendadas: “[...] a filiação em massa dos funcionários nos sindicatos estaduais de trabalhadores da educação básica pública e a unificação das entidades onde houvesse um sindicato específico de funcionários” (Monlevade, 2009, p. 346). Em relação aos funcionários da educação básica, foram fixadas três estratégias principais: **sindicalização, unificação sindical e profissionalização**.

A terceira estratégia será nosso objeto de estudo. Concluindo este capítulo, sintetizamos, na Figura 4, os principais movimentos dos funcionários da educação básica durante a terceira fase do movimento sindical no Brasil, os quais foram fundamentais para a organização sindical da categoria:



1978	Idealização da AFUSE
1980	I Congresso Nacional
1981	I Congresso Nacional dos Profissionais da Educação com a fundação da UNATE
1984	Formação da Comissão Pró-Entidade e I Encontro Estadual de Funcionários de Escolas Públicas
1985	Fundação da AFUSE e I Congresso da entidade com 300 filiados
1986	I grande mobilização com 8000 filiados e II Congresso da AFUSE
1987	III Congresso da AFUSE, I Encontro Nacional dos Funcionários e Eleição na CONAFEP
1988	II Encontro Nacional dos Funcionários de Escolas Públicas
1990	Unificação das entidades na criação da CNTE
1995	Criação do Departamento de Funcionários (DEFE) na CNTE

Figura 4 - Participação sindical dos funcionários da educação básica
Fonte: Elaboração própria (2024), com base em dados institucionais do site da AFUSE (2011).

Neste capítulo compreendemos como os profissionais da educação foram se organizando até a criação da CNTE, entidade única representante dos professores, pedagogos, orientadores e funcionários da educação. No próximo capítulo estudaremos os movimentos e as legislações para a construção da identidade e valorização dos funcionários da educação.

Referências

AFUSE. História da AFUSE. In: **Blogger Escritório da AFUSE Macro Araçatuba**. São Paulo, 2011. Disponível em: <http://afusemacroaracatuba.blogspot.com/p/historia-daafuse.html>. Acesso em: 20 nov. 2019.

ANTUNES, R. **Classe operária, sindicatos e partido no Brasil**: um estudo sobre a consciência de classe: 1930-1935. 1980. 269 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia e Ciências Humanas) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas, São Paulo, 1980.

ANTUNES, R. **O que é sindicalismo**. 7. ed. São Paulo: Brasiliense, 1982.

AULAS RÉGIAS. In: **Dicionário da Administração Pública Brasileira do Período Imperial**. Brasília: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2013. Disponível em: <https://mapa.an.gov.br/index.php/assuntos/15-dicionario/65-dicionario-da-administracao-publica-brasileira-do-periodo-imperial/260-aulas-regias>. Acesso em: 31 out. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 19.770**, de 19 de março de 1931. Regulariza a sindicalização das classes operárias e patronais e dá outras providências. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1931. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19770-19-marco-1931-526722-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 22 jan. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 24.694**, de 12 de julho de 1934. Dispõe sobre os sindicatos profissionais. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1934. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D24694.htm. Acesso em: 22 jan. 2020.

CARONE, E. **Movimento operário no Brasil (1877-1944)**. São Paulo: Difel, 1984.

CNTE. **XXII Congresso Nacional dos Trabalhadores em Educação**. Aracaju: CNTE, 1990.

CPDOC. Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil. **A Era Vargas – 1º tempo – dos anos 1920 a 1945**. São Paulo: FGV, 1997.

DAL ROSSO, S.; CRUZ, H. L.; RÊSES, E. S. Condições de emergência do sindicalismo docente. **Pro-Posições**. Campinas, SP, v. 22, n. 2, p. 111-130, maio/ago. 2011.

FERREIRA JR., A. BITTAR, M. A ditadura militar e a proletarização dos professores. **Educação & Sociedade**, Campinas, SP, vol. 27, n. 97, p. 1159-1179, set./dez. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/es/v27n97/a05v2797.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2020.

FERREIRA JR., A. Movimento de professores e organizações de esquerda na ditadura militar. In: SEMINÁRIO ASSOCIATIVISMO E SINDICALISMO DOCENTE NO BRASIL. **Anais**. Universidad Nacional de Rosario: Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/30865202>. Acesso em: 12 nov. 2019.

GINDIN, J. J. Sindicalismo dos trabalhadores em Educação: tendências políticas e organizacionais (1978-2011). **Educar em Revista**, Curitiba, n. 48, p. 75-92, abr./jun. 2013.

GOUVEIA, A. B.; FERRAZ, M. A. S. Sindicalismo docente e política educacional. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 48, p. 111-129, abr./jun. 2013.

LEITE, S. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1938.

MONLEVADE, J. A. C. **Funcionários das escolas públicas**: educadores profissionais ou servidores descartáveis? 3. ed. Ceilândia, DF: Idéa, 2001.

MONLEVADE, J. A. C. História e construção da identidade: compromissos e expectativas. **Retratos da Escola**, Brasília: CNTE, v. 3, n. 5, p. 339-352, jul./dez. 2009. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/27/321>. Acesso em: 12 jan. 2020.

NASCIMENTO, F. C. F. **Os funcionários da educação: da constituição da identidade à ação como co-gestores de escola**. 2006. 154 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

NORONHA, M. I. A. Diretrizes de Carreira e Área 21: história e perspectivas. **Retratos da Escola**, Brasília, v. 3, n. 5, p. 361-374, jul./dez. 2009. DOI: <https://doi.org/10.22420/rde.v3i5.29>. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/29/189>. Acesso em: 20 jun. 2019.

PEREIRA FILHO, S. C. **Da Confederação de Professores do Brasil (CPB) à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE)**: história da organização político-sindical dos trabalhadores em educação brasileiros (1983 a 1991). 2019. 365 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Nove de Julho – UNINOVE, São Paulo, 2019.

PRADO, J. C. B.; OLIVEIRA, J. A.; CHAGAS, M. Defe, 15 anos de luta e história: o que seria da educação em ele? **Retratos da Escola**, Brasília, v. 3, n. 5, p. 353-360, jul./dez. 2009. DOI: <https://doi.org/10.22420/rde.v3i5.28>. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/28/188>. Acesso em: 20 jan. 2020.

RÊSES, E. S. De vocação para profissão: organização sindical docente e identidade social do professor. In: SEMINÁRIO ASSOCIATIVISMO E SINDICALISMO DOCENTE NO **Anais**. BRASIL. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/30865202>. Acesso em: 12 nov. 2019.

SAEP-DF. **O sindicato**: brevíssimo histórico. Brasília: SAEP-DF, 23 out. 2016. Disponível em: <http://www.saepdf.org.br/site/institucional/historico.asp>. Acesso em: 20 dez. 2019.

SANTANA, M. A. **Ditadura militar e resistência operária:** o movimento sindical brasileiro do golpe à transição democrática. Política e Sociedade, Santa Catarina: UFSC, v. 7, n. 13, out. 2008. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2175-7984.2008v7n13p279/8605>. Acesso em: 22 jan. 2020.

SAVIANI, D. A educação na Constituição Federal de 1988: avanços no texto e sua neutralização no contexto dos 25 anos de vigência, **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, Rio Grande do Sul, v. 29, n. 2, p. 207-221, maio/ago. 2013. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/43520/27390>. Acesso em: 20 abr. 2020.

SOARES, J. L. **O PT e a CUT nos anos 1980**. São Paulo: Fortium, 2005.

Indicações de material complementar

PARA SABER MAIS

GOETTERT, Jones Dari. **Introdução à história do movimento sindical**. Brasília: CNTE, 2011. Fascículo 4.

Indicações de material complementar

PARA SABER MAIS

MONLEVADE, João Antonio Cabral de. **Movimento sindical dos trabalhadores e trabalhadoras em educação no Brasil**. Brasília: CNTE, 2011. Fascículo 5.

Indicações de material complementar

PARA SABER MAIS

MIRANDA, Kênia. **De professoras a trabalhadoras: greves, sindicalismo e educação no Rio de Janeiro**. Minas Gerais: Navegando, 2023.

Identidade e valorização dos funcionários da educação

DOS MOVIMENTOS ÀS LEGISLAÇÕES

INICIEMOS ESTE CAPÍTULO DA HISTÓRIA DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO COM UMA PERGUNTA ELEMENTAR:

QUEM SÃO OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO?

No capítulo I, vimos que os funcionários sempre estiveram presentes nas instituições de ensino brasileiras. No entanto, a construção da categoria de funcionários da educação no Brasil teve origem a partir da criação dos colégios da República e dos liceus, ateneus e escolas normais. Essas instituições careciam de outros profissionais, em função da ampliação e complexificação de suas estruturas, com a criação de laboratórios, bibliotecas, salas de estudo, secretarias, refeitório, dentre outros (Monlevade, 2001).

A história dos funcionários da educação tem sido marcada pelo desprestígio, pela desvalorização salarial e profissional e pela precarização do trabalho. Por serem servidores públicos, durante certo tempo, foram legalmente impedidos de se sindicalizar. A luta pela redemocratização do País e pela democratização da educação pública, gratuita, laica e de qualidade social fortaleceu a unificação das categorias de professores, supervisores, orientadores e funcionários, culminando na criação da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE).

Em que pese a unificação das categorias de profissionais da educação, os funcionários de escolas não encontraram na LDB nº 9.394/1996 um dispositivo legal que os definisse como profissionais da educação e propusesse sua profissionalização.

Vamos conhecer como a articulação entre as discussões, movimentos e dispositivos normativos foram delineando a construção da política nacional de formação para os funcionários da educação.

Vejamos na linha do tempo, a seguir, os principais marcos para a construção dessa política, pois são esses marcos que nortearão o desenvolvimento deste capítulo:



2003	PLS nº 507 Discrimina as categorias que se devem considerar profissionais da educação
2004	Seminário Nacional de Valorização dos Trabalhadores em Educação
2005	Parecer CNE/CEB nº 16. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Área Profissional de Serviços de Apoio Escolar Resolução nº 5. Inclui a área de Serviços de Apoio Escolar como a 21ª Área Profissional
2007	Portaria Normativa MEC nº 25 Institui o Profucionário
2010	<ul style="list-style-type: none">• Portaria nº 72. Inclui o Curso Superior de Tecnologia em Processos Escolares no CNCST• Resolução nº 5. Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários• Decreto nº 7.415. Institui a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Ed. Básica e dispõe sobre o Profucionário
2013	Lei nº 12.796 Dispõe sobre a formação dos profissionais da educação do inciso III
2014	Lei nº 13.005 PNE 2014-2024
2016	<ul style="list-style-type: none">• Decreto nº 8.752. Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica• Resolução nº 2. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada em Nível Superior para Funcionários da Educação Básica

Figura 5 - Marcos da Política de Formação para os funcionários da educação
Fonte: Elaboração própria (2025).

Apesar da defesa pela educação como direito, a LDB nº 9.394/1996 não incluiu os profissionais que atuam nos diversos espaços escolares além da sala de aula, tampouco tratou de sua formação. Conforme mencionou a Senadora Fátima Cleide, muitos funcionários da educação têm diplomas de avançada escolaridade, mas não há cursos que os habilitem para as funções educativas.

Durante o período de 2003-2011, a representatividade política de atores sindicais em cargos de deputados e senadores, na Câmara e no Senado Federal, favoreceu a proposição e a defesa de projetos de lei para a valorização dos profissionais da educação, considerando a formação sob a perspectiva da educação como direito (Vieira, 2016).

A proposição do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 507, de 4 de dezembro de 2003 (Brasil, 2003), pela ex-senadora e funcionária de escola, Fátima Cleide, é o marco inicial para a construção de políticas para os funcionários da educação.

Após longo período de tramitação, o PLS foi aprovado, sob a forma de Lei Ordinária nº 12.014, em 06 de agosto de 2009, alterando o art. 61 da LDB, incluindo as categorias que se devem considerar profissionais da educação, como se vê:

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

- I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;
- II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
- III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

- I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;
- II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;
- III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades (Brasil, 2009).

É importante observar que vários movimentos foram se desenvolvendo na esteira da proposição do PLS nº 507/2003.

Em 2004, uma das ações da CNTE e da Coordenação Geral de Articulação e Fortalecimento Institucional dos Sistemas de Ensino (CAFISE), criada pela Secretaria de Educação Básica (SEB) no âmbito da Departamento de Articulação com os Sistemas de Ensino (DASE), foi a realização do Seminário Nacional de Valorização dos Trabalhadores em Educação, na Fundação Israel Pinheiro, no Lago Sul, entre os dias 26 e 28 de abril.

O evento teve a presença de 118 representantes de órgãos e entidades, destacando-se: CNTE, CONSED, UNDIME, SETEC, Escolas Técnicas, Universidades, INEP, CNE, Sindicatos e gestores de secretarias estaduais e municipais da educação básica, dentre os quais, Francisco das Chagas Fernandes – Secretário da Educação Básica do MEC, de 2004-2007; Horácio Francisco dos Reis Filho – Diretor do Departamento de Articulação e Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino da Secretaria de Educação Básica, de 2003-2005; Arlindo Cavalcanti de Queiroz – Coordenador Geral de Articulação e Fortalecimento Institucional dos Sistemas de Ensino da Secretaria de Educação Básica, de 2003-2008 (Brasil, 2004).

O Seminário resultou no documento “Por uma política de valorização dos trabalhadores em educação – Em cena, os funcionários de escola” (2004) e na decisão de ofertar cursos por meio de um Programa Nacional, posteriormente, nomeado de Profissional. Os funcionários foram incluídos nos programas de Valorização dos Trabalhadores em Educação, com orçamento definido no Plano Plurianual (PPA 2004/2007), de modo que o MEC inseriu na agenda nacional a discussão sobre a política de valorização dos funcionários da educação. Os Estados e municípios pleitearam recursos junto ao Ministério da Educação para capacitar as diversas funções desempenhadas nas escolas na educação básica (Brasil, 2004).

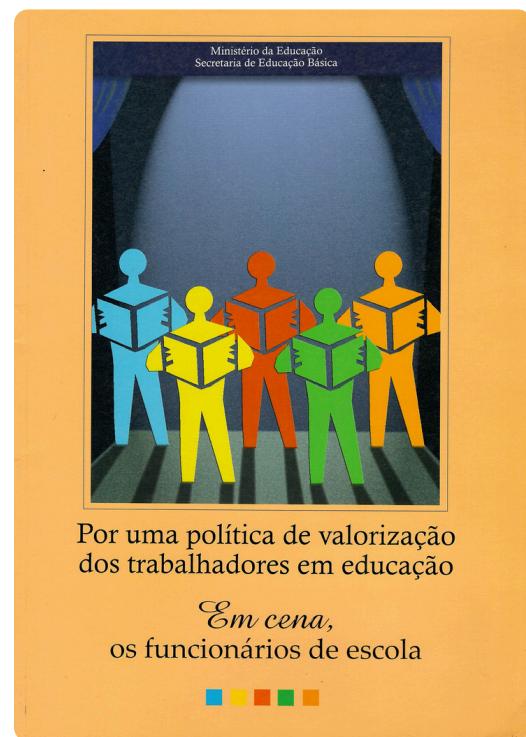


Figura 6 - Capa do documento
Fonte: Brasil (2004).

Decorreram desse Seminário a deliberação das seguintes frentes de trabalho:

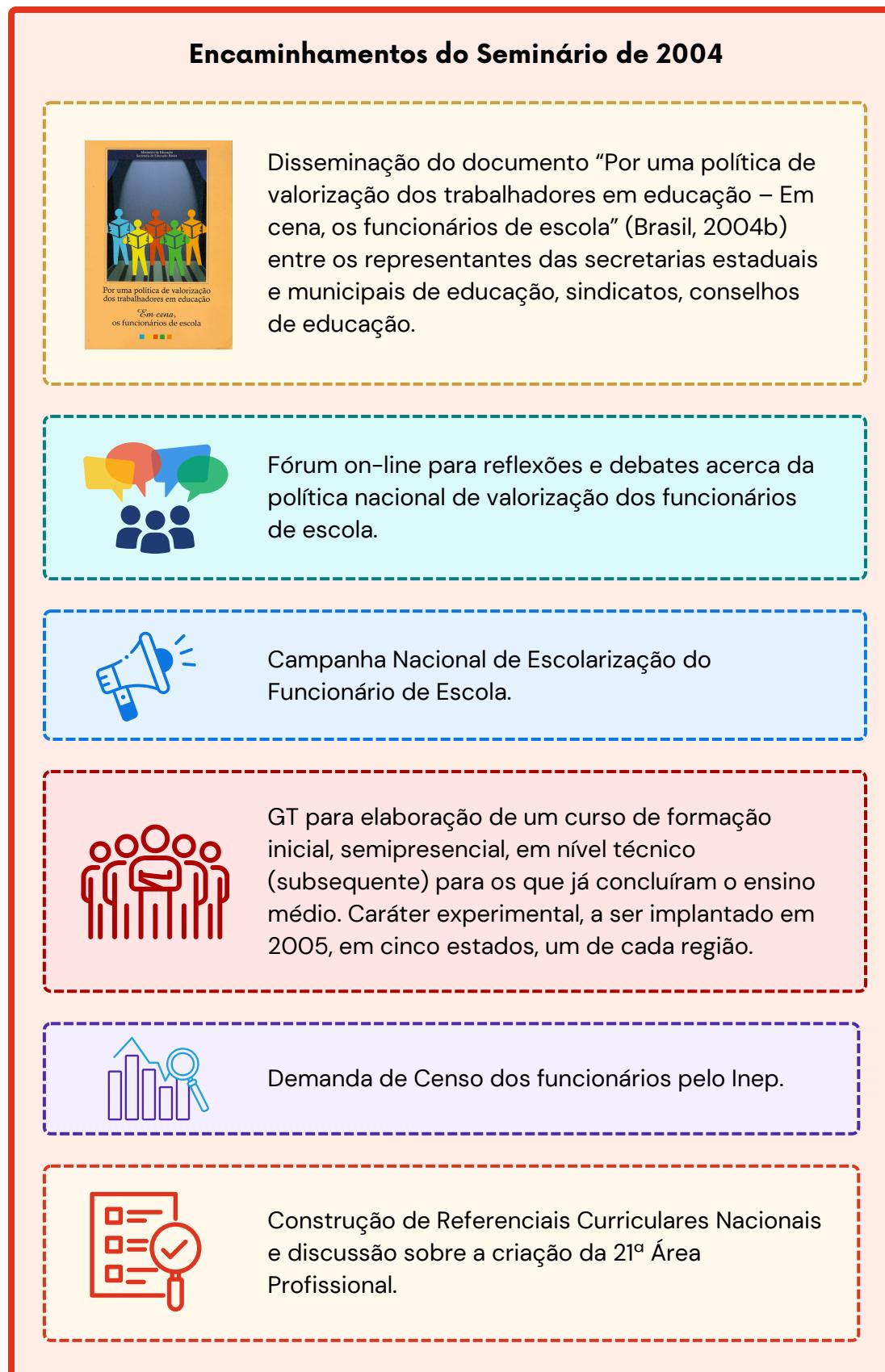


Figura 7 - Infográfico Encaminhamentos do Seminário de 2004

Fonte: Elaboração própria (2025).

A criação da Área Profissional nº 21, Área de Serviços de Apoio Escolar, foi uma das frentes de atuação da CNTE e de atores governamentais, decorrente do Seminário Nacional de Valorização dos Trabalhadores em Educação. A criação dessa área se deu a partir do encaminhamento do Ofício GAS/SEB/MEC nº 2.727/2005, ao CNE, pelo Secretário da Educação Básica, Francisco das Chagas Fernandes, que propôs a profissionalização técnica de nível médio aos profissionais não docentes.

O relator Francisco Aparecido Cordão propôs a criação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Área Profissional de Serviços de Apoio Escolar, no Parecer CNE/CEB nº 16/2005, ratificando que as relações sociais estabelecidas na ação educativa não se restringem à atuação do professor, e que os milhões de funcionários das instituições escolares se constituem em "[...] um segmento historicamente esquecido e não contemplado pelas políticas oficiais" (Brasil, 2005, p. 1).

A Resolução CNE nº 5, de 22 de novembro de 2005, foi assinada por Cesar Callegari, incluindo a Área Profissional nº 21, de Serviço de Apoio Escolar. O MEC, então, passou a investir financeira e politicamente na criação dos cursos nas quatro habilitações: técnico em alimentação escolar, técnico em infraestrutura escolar, técnico em multimeios didáticos, técnico em secretaria escolar.

O Profucionário não foi a primeira formação para os funcionários da educação. Quatro experiências anteriores ao Programa foram realizadas: o Projeto Arara Azul (MT), de 1992 a 2005; Cursos Profissionais da Rede Municipal de Cuiabá, de 1995 a 2005; Cursos Profissionais da Rede Estadual do Acre, de 2000 a 2002; Cursos Profissionais da Rede do Distrito Federal, de 1996 a 1998 (Silva et al., 2014). O Profucionário foi oferecido em 2005, para cinco mil funcionários das redes estaduais e municipais de ensino dos estados de Pernambuco, Mato Grosso do Sul, Piauí, Paraná e Tocantins, como experiência-piloto, sendo considerada a primeira política de governo para a formação dos funcionários da educação no âmbito do Governo Federal (Silva et al., 2014; Brasil, 2006, p. 84).

Em 2006, o Programa foi oferecido em mais 12 estados, sendo eles: Maranhão, Paraíba, Bahia, Acre, Goiás, Santa Catarina, Ceará, Rondônia, Mato Grosso, Alagoas, Rio Grande do Norte e São Paulo, em convênio assinado com a UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação), em um total de 23 mil cursistas (Brasil, 2006). A elaboração dos cadernos didáticos foi coordenada por João Antônio Cabral de Monlevade, Maria Abadia da Silva, Bernardo Kipnis e Francisco das Chagas Nascimento e contou, em sua redação, com a colaboração de vários pesquisadores – a maioria da UNB – que tiveram seus textos revistos e impressos pela UFMT (Silva et al., 2014).

O Profucionário foi criado pela Portaria MEC nº 25, de 31 de maio de 2007, que instituiu o Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica. A oferta do Programa se apresentou como chave para a construção da identidade coletiva e da carreira profissional da categoria (Bessa, 2016), para sua visibilidade enquanto profissionais que atuam em diversos espaços escolares e para a habilitação de suas atividades, possibilitando a participação mais qualificada nos processos de gestão democrática.

O Programa foi transformado em Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica pelo Decreto nº 7.415, de 30 de dezembro de 2010, que estabeleceu a Política Nacional de Formação dos Funcionários da Educação Básica. O programa alcançou a formação em nível médio de mais 30 mil funcionários da educação por todo o país (Ribeiro, 2021, p. 139-140). O Decreto previu a materialização do programa em regime de colaboração entre os entes federados, a partir da parceria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, em Acordo de Cooperação Técnica, conforme estabelecido nos art. 9º e 10:

Art. 9º. A implantação do Profucionário será feita em regime de colaboração entre os entes federados e formalizada por meio da assinatura de acordo de cooperação técnica, que estabelecerá os compromissos dos envolvidos.

Art. 10. Será constituída, em cada Estado que formalizar sua participação no Profucionário por meio da assinatura do acordo de que trata o art. 9º, coordenação estadual para identificar a necessidade das redes e sistemas públicos de ensino por formação inicial e continuada de profissionais da educação básica, tendo como referência, para sua composição, representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Estadual de Educação;
II – União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;
III – Conselho Estadual de Educação – CEE;
IV – sindicatos filiados à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE; e
V – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do respectivo Estado (Brasil, 2010).

Além desses dispositivos, a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, alterou a LDB/1996, reiterando os funcionários da educação dentre as categorias de profissionais da educação, deliberando também sobre a formação destes. O art. 62-A contempla a formação dos funcionários da educação:

Art. 62-A. A formação dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 far-se-á por meio de cursos de conteúdo técnico-pedagógico, em nível médio ou superior, incluindo habilitações tecnológicas.

Parágrafo único. Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação (Brasil, 2013, p. 5).

Neste capítulo, compreendemos o movimento para a construção da política de formação dos funcionários da educação a partir dos principais instrumentos normativos. Apresentaremos, a seguir, a proposta de formação para os funcionários da educação nos planos nacionais e estaduais de educação.

Referências

BESSA, D. D. A carreira dos funcionários da educação: a concepção de formação do Profissional. **Retratos da Escola**, Brasília, v. 10, n. 18, p. 201-214, jan./jun. 2016. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/659/681>. Acesso em: 20 dez. 2020.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 507**, de 4 de dezembro de 2003. Modifica o artigo 61 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação. Brasília: Senado Federal, 2003. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleggetter/documento?dm=2994600&ts=1594036061341&disposition=inline>. Acesso em: 20 fev. 2020.

BRASIL. **Por uma política de valorização dos trabalhadores em educação:** em cena, os funcionários de escola. Brasília: MEC, SEB, 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/em_cena.pdf. Acesso em: 20 jan. 2025.

BRASIL. **Parecer CEB/CNE nº 16**, de 3 de agosto de 2005. Propõe as Diretrizes Curriculares Nacionais para a área profissional de Serviços de Apoio Escolar. Brasília, DF: CNE, 2005. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb016_05.pdf. Acesso em: 08 ago. 2018.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. **Relatório de Gestão 2005 e Planejamento 2006**. Brasília, DF: SEB/MEC, jan., 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/relat2005_06.pdf. Acesso em: 22 maio 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.014**, de 6 de agosto de 2009. Altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação. Brasília: Presidência da República, 2009a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12014.htm. Acesso em: 22 jan. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.796**, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispõe sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2013. Disponível em:
<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12796-4-abril-2013-775628-publicacaooriginal-139375-pl.html>. Acesso em: 08 set. 2018.

MONLEVADE, J. A. C. **Funcionários das escolas públicas:** educadores profissionais ou servidores descartáveis? 3. ed. Ceilândia, DF: Idéa, 2001.

RIBEIRO, R. D. B. **Da luta política à política pública: proposição e materialização de políticas de formação para os funcionários da educação básica.** 373 f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2021.

SILVA et al. **Orientações Gerais.** 4. ed. Cuiabá: Universidade Federal de Mato Grosso; Rede e-Tec Brasil, 2014.

VIEIRA, J. D. Direito à educação e valorização profissional: o papel do Estado e da sociedade. **Retratos da Escola**, Brasília, v. 10, n. 18, p. 25-35, jan./jun. 2016. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/648/670>. Acesso em: 17 mar. 2021.

Indicações de material complementar

PARA SABER MAIS

CNTE. **CNTE apresenta as conquistas dos funcionários da educação.** YouTube, 1 de junho de 2010. 3min47s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=f43461kGgEU>. Acesso em: 11 fev. 2025.

A formação dos funcionários da educação

O QUE DIZEM OS PLANOS NACIONAIS
E ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO?

UM PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO É UM INSTRUMENTO DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O DELINEAMENTO DAS POLÍTICAS DE ESTADO E DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES EDUCACIONAIS

Neste capítulo, vamos conhecer como a política de formação para os funcionários de educação se apresentou nos Planos Nacionais de Educação (PNE 2001-2010 e PNE 2014-2024) e em seus respectivos Planos Estaduais de Educação (PEEs).

O PNE 2001-2010 foi aprovado em 09 de janeiro de 2001, pela Lei nº 10.172 (BRASIL, 2001), com a abrangência de definição de políticas para os diferentes níveis (A- Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, B – Ensino Superior) e para as modalidades de ensino (Educação de Jovens e Adultos, Educação a Distância, Educação Tecnológica e Formação Profissional, Educação Especial, Educação Indígena).

O PNE, em seu texto final, por influência do consultor legislativo da Câmara dos Deputados, Vital Didonet, incluiu metas para os funcionários da educação acerca do plano de carreira, remuneração e políticas de formação, demonstrando, em suas estratégias, as respectivas demandas, bem como ressaltando a necessidade de criação de cursos em nível médio nas áreas de secretaria escolar, multimeios didáticos, infraestrutura escolar e alimentação escolar, cujos objetivos são:

4. Implantar, no prazo de um ano, planos gerais de carreira para os profissionais que atuam nas áreas técnica e administrativa e respectivos níveis de remuneração.
25. Identificar e mapear, nos sistemas de ensino as necessidades de formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, elaborando e dando início à implementação, no prazo de três anos a partir da vigência deste PNE, de programas de formação.
26. Criar, no prazo de dois anos, cursos profissionalizantes de nível médio destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção de infra-estruturas escolares, inclusive para alimentação escolar e, a médio prazo, para outras áreas que a realidade demonstrar ser necessário (Brasil, 2001, p. 81).

Em relação aos Planos Estaduais de Educação (PEEs) propostos a partir do PNE 2001-2010, em quase todos eles, os funcionários da educação são considerados profissionais da educação envolvidos no processo educativo e ligados diretamente ao ensino. Todavia, os PEE-PB e PEE-RJ não categorizaram os profissionais da educação e o PEE-MG mencionou professores, gestores e demais profissionais da educação, este último referindo-se apenas aos especialistas, conforme demonstrado nos quadros a seguir:

Estados	Os funcionários da educação nos PEEs
Alagoas	<p>"Insere-se também nas preocupações atuais com a melhoria da qualidade da educação básica a valorização dos servidores e trabalhadores da educação que exercem funções não-docentes como os vigias, as merendeiras, as secretárias de escola e demais servidores que apoiam as atividades de natureza pedagógica nas unidades escolares" (Alagoas, 2006, p. 82).</p>
Amazonas	<p>"No contexto da política de valorização e formação dos profissionais em educação, além dos docentes deve inserir todos os demais profissionais envolvidos no processo educativo" (Amazonas, 2008, p. 106).</p>

Bahia	O PEE estabelece “[...] as diretrizes e metas para a formação e valorização do profissional do magistério e dos demais profissionais da educação nos próximos dez anos” (Bahia, 2006, p. 4). “A educação escolar não se reduz à sala de aula, através dela processa-se uma ação articulada entre todos os agentes educativos – docentes, técnicos, funcionários administrativos e de apoio que atuam na escola” (Bahia, 2006, p. 53).
Goiás	“Como não é possível existir escola sem professor, é inconcebível escola que se deseja de qualidade – formadora da cidadania e compatível com as necessidades da sociedade, neste momento de grandes transformações tecnológicas, políticas e sociais – sem professor e demais profissionais da educação devidamente habilitados, qualificados, valorizados e profissionalizados. A dívida social para com a educação é de grandes proporções, sendo maior ainda para com os trabalhadores dessa área. Nenhuma categoria profissional foi tão desvalorizada, nas últimas décadas, quanto a dos professores e demais profissionais da educação” (Goiás, 2008, p. 65).
Mato Grosso	“Em relação à gestão democrática, é fundamental que se permita à sociedade exercer seu direito à informação e à participação no processo de organização da estrutura e do funcionamento das instituições de Educação Infantil. A incorporação de categorias e grupos sociais envolvidos direta ou indiretamente no processo educativo (pais, alunos, funcionários, professores), tira dos governantes e dos técnicos na área o monopólio de determinar os rumos dessa etapa educativa” (Mato Grosso, 2008, p. 10).
Mato Grosso do Sul	“Os participantes das oficinas foram professores, administrativos, pais, alunos, representantes sindicais, todos ligados diretamente ao ensino e indicados, democraticamente, por seus pares nos respectivos Municípios e os da pesquisa, representatividades dos segmentos que fazem interface com a educação” (Mato Grosso do Sul, 2003, p. 6).
Minas Gerais	“Desenvolver e implantar programa de formação de professores e demais profissionais da educação para atuar nos sistemas socioeducativo e penitenciário, visando ao desempenho adequado ao contexto pedagógico do público atendido, consideradas as especificidades das unidades atuantes nesses sistemas” (Minas Gerais, 2011, p. 13).

Pará	"Indicar, para o conjunto das políticas educacionais de forma articulada entre os sistemas de ensino, a garantia da democratização da gestão e da qualidade social da educação básica, assim como as condições adequadas e necessárias para o trabalho dos docentes e funcionários" (Pará, 2010, p. 9).
Paraíba	"Identificar e mapear, no primeiro ano de vigência deste plano, as necessidades de formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo de modo a elaborar e dar início à implementação de programas de formação". "Oferecer, no prazo de 05 anos, cursos profissionalizantes de nível médio destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de multimeios e manutenção de infraestruturas escolares, inclusive para alimentação escolar e para outras áreas que a realidade demonstrar ser necessário" (Paraíba, 2006, p. 103).
Pernambuco	"A realização de cursos de formação inicial e continuada para professores, gestores e pessoal técnico-pedagógico e de apoio visa atender às novas exigências postas pela LDB (Lei 9394/96) e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais" (Pernambuco, 2002, p. 16).
Rio de Janeiro	"Promover, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação deste Plano, uma política de formação profissional que assegure o desenvolvimento pessoal técnico-administrativo da rede pública de ensino" (Rio de Janeiro, 2009, p. 42).
Tocantins	O PEE define as diretrizes para "[...] a formação e valorização do Magistério e demais profissionais da Educação" (Tocantins, 2007, p. 2).

Quadro 1 – Os funcionários da educação nos PEEs pós-PNE 2001-2010

Fonte: Ribeiro (2021).

De modo geral, os PEEs preveem a formação inicial e continuada dos funcionários da educação, consolidando políticas e programas de formação e profissionalização. Observa-se ainda nesses PEEs a manutenção de sua natureza propositiva, todavia os referidos planos não avançaram na definição das formas de articulação com as IES para a materialização das políticas de formação, bem como não indicaram ações a serem desenvolvidas, como define o art. 214 da Constituição Federal de 1988. O Profissional foi oferecido como programa indutor da política de formação dos funcionários pelo governo federal.

Vejamos o que diz o PNE 2014-2024 sobre a formação dos funcionários da educação e sua definição nos PEEs. O conjunto de 20 metas e 254 estratégias, estabelecidos no PNE 2014-2024, foi aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, sem vetos, após dezenove audiências públicas, dois seminários nacionais, catorze seminários estaduais na Câmara e oito audiências públicas no Senado. Ao longo de três anos e meio de tramitação e do recebimento de cerca de 3 mil emendas, o PNE 2014-2024 é resultante de amplo debate entre diversos atores: poder público, movimentos sociais, sociedade civil, setor privado da área educacional e formuladores de políticas públicas (Brasil, 2014).

Após a aprovação do PNE 2014-2024, todos os estados se movimentaram para a construção ou reelaboração de seus PEEs, sob o assessoramento da SASE/MEC (Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino/MEC). Naquele contexto, com exceção do estado do Rio de Janeiro, que até 2021 não havia reformulado seu PEE, todos os demais estados conseguiram a aprovação de seus planos. De modo geral, os PEEs estão alinhados ao PNE 2014-2024 com a definição de diretrizes, metas e estratégias para a educação em âmbito estadual, com a apresentação do diagnóstico da realidade educacional do Estado e com o estabelecimento de instâncias de avaliação e monitoramento.

A exemplo do PNE 2014-2024, nota-se uma tendência de utilização do termo profissionais da educação de modo genérico, fazendo-se referência apenas aos professores e o vínculo à etapa, modalidade ou nível de ensino, particularizando, em muitos planos, a formação apenas aos respectivos docentes. Em outros casos, os PEEs discriminam as categorias os professores e funcionários da educação, incluindo-os como profissionais da educação. Também é possível notar que a identificação dos funcionários se dá por oposição à categoria docente (não-docentes, de outros segmentos que não os do magistério, não professores). A utilização de diversas nomenclaturas para mencionar os funcionários da educação, tanto em um mesmo plano como no conjunto dos PEEs, inviabiliza a percepção de políticas propostas para esses profissionais, tendo em vista a falta de alinhamento no documento.

Essa multiplicidade de termos e a não referência à categoria enquanto profissionais da educação desalinham os PEEs aos demais instrumentos legais e normativos consolidados ao longo da trajetória de luta para a inclusão dos funcionários na categoria dos profissionais da educação. Sua devida referência no PNE e em seus respectivos PEEs ratifica a luta pela profissionalização desses trabalhadores, reconhecida no art. 206 da Constituição Federal de 1988.

No campo propositivo, a não referência aos funcionários da educação nas estratégias representa um retrocesso quantos aos avanços alcançados, pois os secundariza e os invisibiliza, minimizando os esforços para a materialização de políticas de formação, tendo em vista que elas se encontram nas estratégias e não nas metas.

A respeito da análise dos PEEs acerca das designações dos funcionários da educação, é possível destacar certos aspectos em alguns deles: a coerência interna ao apresentar a mesma nomenclatura em todo o plano; a ratificação da categoria funcionários como profissionais da educação; já em outros, nota-se a distinção dos professores das demais categorias de profissionais da educação; a separação dos profissionais do magistério dos profissionais da educação, como se estes não fizessem parte da categoria de profissionais da educação; a utilização da expressão “profissionais da educação” vinculada ao nível de ensino.

As diversas terminologias utilizadas tanto no PNE 2014-2024 quanto nos PEEs para os funcionários da educação demonstram que esses profissionais ainda possuem uma identidade difusa em busca de consolidação enquanto categoria profissional (Dourado; Moraes, 2009). Essa forma de categorização compromete a proposição das políticas de formação para os funcionários da educação, invisibilizando-as, secundarizando-as, dispersando-as em meio às políticas para a formação docente. Do mesmo modo, entende-se que, quando se utiliza o termo “profissionais da educação”, sem especificar professor, pedagogo ou funcionário da educação, deveriam estar incluídas as três categorias estabelecidas no artigo 61 da Lei nº 9.304/1996.

MAS AFINAL, COMO A POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO SE EXPRESSA NOS PEEs? QUAIS ESTRATÉGIAS DE FORMAÇÃO SE DESTINAM A ESSES PROFISSIONAIS?

De modo geral, os PEEs apresentam uma meta correspondente à meta 15 do PNE 2014- 2024 destinada à política nacional de formação para os profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da LDB nº 9.394/1996. Todavia, é importante destacar que o foco dessa meta é assegurar formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, a todos os professores e professoras da educação básica (Brasil, 2014). A previsão da política de formação inicial e continuada para os funcionários da educação se concentra nas estratégias 15.10 e 15.11 com o objetivo de:

- 15.10.** fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
- 15.11.** implantar, no prazo de um ano de vigência desta lei, política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados (Brasil, 2014, p. 80).

Em função da demanda de trabalhadores profissionalizados em nível médio, por meio do Profucionário, e dos movimentos para a oferta de cursos superiores, a partir da criação do eixo tecnológico de Apoio Educacional no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), a estratégia 15.10. reitera a oferta de cursos de nível médio e superiores de tecnologia.

Curso Superior de Tecnologia

TOME NOTA!

Desde 2012, o IFAC oferta o Curso Superior de Tecnologia em Processos Escolares, antes mesmo da aprovação do art. 62-A da **Lei nº 12.796/2013** que dispõe sobre a formação dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61, por meio de cursos de conteúdo técnico-pedagógico, em nível médio ou superior, incluindo habilitações tecnológicas (Brasil, 2013).

A exemplo do PNE 2014-2024, alguns PEEs apresentam apenas duas estratégias de proposição da política nacional de formação para os funcionários da educação; outros, como o PEE-Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso do Sul e Roraima, apresentam várias estratégias para a formação dos funcionários, evidenciando uma preocupação com a formação desses profissionais, tendo em vista uma concepção ampla dos processos formativos escolares e a melhoria da qualidade da educação. Outros, como o PEE-Bahia, Ceará, Paraíba, Santa Catarina e Tocantins, apresentam apenas uma estratégia de formação que se destina à formação em nível médio e superior dos funcionários da educação e, ainda, o caso do PEE-São Paulo que não propõe a formação em nível médio e superior para os funcionários da educação, apenas menciona “um novo modelo” de formação para os profissionais dos Quadros dos Servidores do Magistério, de Apoio Escolar e de Suporte Escolar, na meta 21 (São Paulo, 2016, p. 40).

A análise dos PNEs e PEEs nos possibilitou perceber em que medida os funcionários da educação foram considerados profissionais da educação no tocante à proposição de políticas de formação como condição para a melhoria da qualidade da educação e para a valorização profissional da categoria. É possível destacar que as diversas nomenclaturas utilizadas para denominá-los, em geral, são vinculadas por oposição à categoria docente. Também constata-se a previsão da formação em nível médio e superior e a inexistência de formas de pactuação no delineamento para sua materialização, subentendendo-se que as iniciativas ficam sob a responsabilidade do governo federal.

Consideramos que a proposição de tais políticas nos Planos Estaduais de Educação (PEEs) é fundamental para sua materialidade enquanto bandeira de luta contemplada juridicamente, todavia não se configura como garantia para sua materialização, revelando-se insuficiente, como se nota pelo pequeno número de iniciativas empreendidas em seis anos de vigência do PNE 2014-2024. Quanto aos cursos de nível médio (Profissional), estes foram descontinuados em 2017, sendo que os cursos de nível superior são ofertados apenas no Instituto Federal do Acre - IFAC (Curso Superior de Tecnologia em Processos Escolares) e Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho em Alimentação Escolar, na UFMS. Alguns IFs e UFs iniciaram o debate para a oferta, todavia não foram efetivadas.

Nesse sentido, para além do alinhamento dos PEEs aos PNEs, a materialização das políticas educacionais em todo o território nacional demanda um esforço por parte do governo federal, coerente com a centralidade do PNE como política de Estado, bem como seu estabelecimento nos Planejamentos Institucionais do MEC, com a previsão de financiamento e a pactuação entre os entes federados. Partindo-se da premissa de que é necessária a efetivação das políticas de formação na perspectiva do direito educacional, tais iniciativas precisam ser pactuadas, dimensionadas para todo o País, avaliadas e monitoradas, visando ao aperfeiçoamento de suas ofertas.

Referências

BRASIL. **Lei nº 10.172**, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2001a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em: 22 jan. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.796**, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispõe sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2013a. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12796-4-abril-2013-775628-publicacaooriginal-139375-pl.html>. Acesso em: 08 set. 2018.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024**: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014a. Disponível em: <http://www.observatoriodopne.org.br/uploads/reference/file/439/documento-referencia.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2017.

DOURADO, L. F.; MORAES, K. N. Funcionário de escola: indicadores e desafios. **Retratos da Escola**, Brasília, v. 3, n. 5, p. 413-436, jul./dez. 2009. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/33>. Acesso em: 20 jun. 2020.

RIBEIRO, R. D. B. **Da luta política à política pública:** proposição e materialização de políticas de formação para os funcionários da educação básica. 373 f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2021.

SÃO PAULO. **Lei nº 16.279**, de 8 de julho de 2016. Aprova o Plano Estadual de Educação de São Paulo e dá outras providências, São Paulo-SP, 2016.

Indicações de material complementar

PARA SABER MAIS



CNTE. **Funcionários da educação:** conquistas e desafios da formação e da valorização profissional. Brasília, DF: CNTE, 2016.
Disponível em:
https://cnte.org.br/images/stories/2016/carta_formacao_funcionarios_final_web_3.pdf
Acesso em: 29 jul. 2020.

Indicações de material complementar

PARA SABER MAIS

CNTE. **Coletivo debate formação superior de funcionários de escola.** YouTube, 3 de agosto de 2016. 3min03s. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=yUp7W72Xbuk>.
Acesso em: 11 fev. 2025.

Da proposição à materialização do Curso Superior de Tecnologia

CONQUISTAS E DESAFIOS

A IMPORTÂNCIA DO DECRETO N° 8.752/2016 E DA RESOLUÇÃO CNE/CES N° 2/2016

Na esteira dos instrumentos legais e normativos instituídos e das metas 15 e 16 do PNE 2014-2024, o Decreto nº 8.752/2016 e a Resolução CNE/CES nº 2/2016 foram promulgados com o objetivo de regulamentar o art. 62-A da LDB. São esses dois dispositivos que veremos neste capítulo, bem como conheceremos os desafios para a implementação da formação em nível superior para os funcionários da educação.

O **Decreto nº 8.752**, de 9 de maio de 2016, dispôs sobre a política nacional de formação para os profissionais da educação básica, a fim de fixar princípios para a organização de programas e ações para a oferta de formação, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino e em consonância com o Plano Nacional de Educação (Brasil, 2014).

No tocante aos funcionários da educação, destacam-se os artigos 9º, 11 e 12 no Decreto nº 8.752/2016. O art. 9º reitera o diagnóstico das demandas de formação inicial e continuada, com base nos Censos da Educação Básica e Superior, e da capacidade de atendimento das instituições, definição de ações, atribuições e responsabilidades dos entes envolvidos com o estabelecimento de compromissos (Brasil, 2016a). O art. 11 trata das especificidades e níveis de formação para os funcionários da educação, mencionando a oferta de:

II - cursos de formação necessários para cada categoria dos profissionais da educação, decorrentes das demandas para as diferentes funções que desempenham.

V - cursos de formação técnica de nível médio e superior nas áreas de Secretaria Escolar, Alimentação Escolar, Infraestrutura Escolar, Multimeios Didáticos, Biblioteconomia e Orientação Comunitária, podendo este rol ser ampliado conforme a demanda observada e a capacidade da rede formadora.

VI - cursos de formação continuada (Brasil, 2016a).

De igual modo, o art. 12. reitera que o Planejamento Estratégico Nacional deverá prever programas e ações integrados e complementares relacionados às diversas iniciativas, dentre elas:

I - formação inicial e continuada em nível médio e superior para os trabalhadores da educação que atuem na rede pública e nas escolas comunitárias gratuitas da educação básica, em funções identificadas como da Categoria III dos profissionais da educação (Brasil, 2016a).

A **Resolução CNE/CES nº 2**, de 13 de maio de 2016, definiu as diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial e continuada em nível superior para os funcionários da educação básica. Essa resolução é fruto de ampla participação social dos sindicatos filiados da CNTE, de entidades do setor educacional e de secretarias do MEC no debate para a regulamentação da política nacional de formação em nível superior para os funcionários da educação, prevista no PNE 2014-2024 (Brasil, 2016b). Um processo que se revelou participativo, democrático e consoante com as instituições e com os debates da área e as legislações vigentes.

Assim como os demais instrumentos legais, a Resolução define

[...] princípios, fundamentos, dinâmica formativa e procedimentos a serem observados nas políticas, na gestão e nos programas e cursos de formação, bem como no planejamento, nos processos de avaliação e de regulação das instituições de educação que os ofertam (Brasil, 2016b, p. 3).

A Resolução comprehende a formação inicial e continuada para os funcionários da educação básica como um “[...] processo dinâmico e complexo, direcionado à melhoria permanente da qualidade social da educação e à valorização profissional, devendo ser assumida em regime de colaboração pelos entes federados nos respectivos sistemas de ensino” (Brasil, 2016b, p. 4). Também ratifica a formação para os funcionários da educação a partir da “[...] concepção de educação como processo emancipatório e permanente, bem como pelo reconhecimento da especificidade do trabalho técnico-pedagógico” das áreas de alimentação, infraestrutura, multimeios didáticos e secretaria (Brasil, 2016b, p. 6).

A Resolução reitera a importância dos funcionários e do trabalho coletivo como dinâmica político-pedagógica que demanda planejamento sistematizado, considerando a realidade concreta dos sujeitos na sua relação com os espaços educativos e com as características dos educandos, de modo a promover a reflexão sobre as relações entre a vida, o conhecimento, a cultura, os profissionais, os estudantes, a escola (Brasil, 2016b). Assim, as Diretrizes têm como princípios:

- a) sólida formação teórica e interdisciplinar;
- b) unidade teoria-prática;
- c) trabalho coletivo e interdisciplinar;
- d) compromisso social e valorização do profissional da educação;
- e) gestão democrática;
- f) avaliação e regulação dos cursos de formação (Brasil, 2016b, p. 2).

As diretrizes curriculares para a formação inicial e continuada em nível superior para os funcionários da educação básica visam à formação para a ampliação da visão e atuação profissional para o exercício de atividades pedagógicas, entendendo que a ação desses profissionais é permeada por dimensões técnicas, políticas, éticas e estéticas (Brasil, 2016b). As diretrizes traduzem a compreensão de que a ação educativa desenvolvida pelos funcionários é um

[...] processo pedagógico intencional e metódico, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação que se desenvolvem na socialização, na construção de conhecimentos, no diálogo constante entre diferentes visões de mundo e nos processos de trabalho na educação básica (Brasil, 2016b, p. 4).

A formação promoverá o domínio de “[...] conteúdos específicos, pedagógicos e técnicos e as abordagens teórico-metodológicas articuladas aos processos de trabalho”, visando a garantia da “[...] articulação com o contexto educacional, em suas dimensões sociais, culturais, econômicas e tecnológicas, e as áreas de formação e atuação dos funcionários da educação básica”, de modo a promover a justiça social, o respeito à diversidade, a promoção da participação e a gestão democrática (Brasil, 2016b, p. 7-9).

A formação inicial em Cursos Superiores de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho se destina aos trabalhadores que pretendam exercer atividades profissionais na educação básica nas áreas de alimentação escolar, infraestrutura escolar, secretaria escolar e de multimeios didáticos para atuação em espaços pedagógicos e de aprendizagem, como bibliotecas e laboratórios. Também podem ser requisitados ao CNE cursos em novas áreas de formação e atuação educativa, mas inicialmente a Resolução discrimina os seguintes cursos:

- I - Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho: Secretaria Escolar;
- II - Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho: Alimentação Escolar;
- III - Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho: Infraestrutura Escolar;
- IV - Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho: Multimeios Didáticos (Brasil, 2016b, p. 8).

A Resolução CNE/CES nº 2/2016 ratifica a formação continuada como momento para repensar a prática educacional, tendo em vista o aperfeiçoamento técnico, pedagógico, ético e político, a partir da reflexão sobre o processo pedagógico, os saberes, valores e se dá pela “[...] oferta de atividades formativas diversas, oficinas, cursos de atualização, extensão, aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado que agreguem novos saberes e práticas articulados à área de atuação” (Brasil, 2016b, p. 13).

Também acrescenta que a formação continuada decorre de uma concepção de desenvolvimento profissional que considera os constantes problemas e desafios educacionais e a necessidade de inovação, de modo a contribuir com a elevação da qualidade do trabalho técnico pedagógico desenvolvido pelos funcionários. Assim, a formação continuada envolve atividades organizadas pelos sistemas e redes de ensino e sindicatos; cursos de atualização, com carga mínima de 20 horas; cursos de extensão; cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de mínima de 180 horas; cursos de especialização lato sensu; cursos de mestrado acadêmico ou profissional; cursos de doutorado (Brasil, 2016b).

Neste sentido, a formação inicial e a continuada são condições indissociáveis à valorização profissional. Por esta razão, a Resolução estabelece que, no quadro dos profissionais da educação dos sistemas de ensino, deve constar a explicitação de quem são os funcionários, sua atuação, formação, titulação, atividades e regime de trabalho, assegurando o ingresso à carreira por meio de concurso de provas e títulos, fixação de vencimento de acordo com a jornada de trabalho, diferenciação por titulação entre nível médio e superior, revisão salarial anual, implementação de processos avaliativos para o estágio probatório e oferta de programas permanentes de aperfeiçoamento.

A valorização dos profissionais da educação, incluídos os funcionários da educação básica, deve ser entendida como uma dimensão constitutiva e constituinte de sua formação inicial e continuada, incluindo, entre outros, a garantia de construção, definição coletiva e aprovação de plano de carreira e salário, com condições que assegurem jornada de trabalho com dedicação exclusiva ou tempo integral a ser cumprida em um único estabelecimento de ensino e destinação de carga horária de trabalho a outras atividades pedagógicas inerentes ao exercício de suas funções (Brasil, 2016b, p. 14).

O estabelecimento dessas diretrizes reforçou o papel e o protagonismo do Conselho Nacional de Educação enquanto órgão de Estado, normativo, deliberativo e de assessoramento do MEC para a normatização e regulação da educação no País. A realização de estudos, discussões e debates realizados pelo CNE com ampla participação de entidades evidenciou os esforços para a construção de um projeto educacional cada vez mais inclusivo e democrático (Brasil, 2016b).

O Decreto e a Resolução se alinham à definição dos profissionais da educação, às especificidades do seu trabalho técnico-pedagógico e à necessidade de formação para a melhoria da qualidade da educação, visando ao aprimoramento do exercício profissional da categoria. Essas normativas regulamentam uma demanda histórica e indissociável da condição para a valorização profissional dos funcionários da educação. No entanto, muitos desafios se colocam à materialização da oferta dos cursos superiores de tecnologia em Educação e Processos de Trabalho, tendo em vista a necessidade de um grande esforço para o alcance de sua organicidade em nível nacional, a partir da pactuação e cooperação entre os entes federados.

Em que pesem todos os esforços para a proposição da política nacional de formação em nível superior para os funcionários da educação no PNE 2014-2024 e nos PEEs, o movimento para a materialização do Curso Superior de

Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho tem ocorrido de modo isolado, fragmentado, desarticulado, e é resultado, sobretudo, da parceria entre entidades filiadas à CNTE e instituições federais de ensino, sob o apoio de pesquisadores da área. Os instrumentos legais e normativos abrem caminhos, mas não são mecanismos diretos para efetivar a materialização da formação em nível superior.

O IFAC foi pioneiro na oferta de cursos superiores para os funcionários da educação a partir da criação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Escolares (Assis, 2015), em atendimento às reivindicações da categoria através da parceria CNTE e IFAC. A oferta foi autorizada através da Resolução CONSU/IFAC nº 32, de 6 de junho de 2011, por meio do esforço coletivo do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE), da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), da Secretaria de Educação do Estado do Acre (SEE) e do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre (SINTEAC) (IFAC, 2011).

O curso, que tem a duração de 3 anos, teve início em 2012, sendo oferecidas a cada nova oferta 40 vagas na modalidade presencial, no período noturno, nos campi Rio Branco e Cruzeiro do Sul (IFAC, 2011). O primeiro processo seletivo para ingresso ocorreu por meio de vestibular simplificado. As ofertas subsequentes seguem a mesma forma de ingresso dos cursos superiores de graduação da instituição, via ENEM. Todavia, muitos funcionários ficam receosos em prestar processo seletivo e acabam não tentando. O curso foi aprovado no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e teve a ampliação da habilitação para as quatro áreas de atuação (Alimentação Escolar, Infraestrutura Escolar, Multimeios Didáticos e Secretaria Escolar), com os Cursos Superiores de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho, conforme Resolução CNE/CES nº 2/2016.

Com o intuito de construir as matrizes curriculares para o Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho com habilitação em Alimentação Escolar, Infraestrutura Escolar, Multimeios Didáticos e Secretaria Escolar, a CNTE exerceu um papel fundamental, iniciando um amplo debate por meio de Grupo de Trabalho (GT) composto por membros de sua Diretoria Executiva, sob a coordenação do prof. Luiz Fernandes Dourado, relator do Parecer CNE/CES nº 246/2016 (Brasil, 2016c) e da Resolução CNE/CES nº 2/2016, e com as contribuições do prof. Dr. João Antonio Cabral de Monlevade, da mestra em Educação e funcionária da educação, Guelda Andrade (SINTEP-MT) (CNTE, 2016a).

O trabalho produzido por este GT resultou na construção da cartilha “Funcionários da Educação: conquistas e desafios da formação e da valorização profissional” (CNTE, 2016a), cujo objetivo consiste em “[...] dialogar com as instituições formadoras dos profissionais da educação básica, em níveis

técnico-profissional e superior", visando ao atendimento da grande demanda dos funcionários da educação pela formação em nível superior (CNTE, 2016a, p. 5).

Além do IFAC, a UFMS iniciou a oferta do Curso Superior de Tecnologia em Educação e Processos de Trabalho com habilitação em Alimentação Escolar em 2020, autorizada pela Resolução COUN nº 16, de 1 de março de 2018 (UFMS, 2018).

Outras instituições de ensino superior públicas iniciaram o processo para a implantação de ofertas orgânicas do curso superior para os funcionários da educação, através de parceria, com a parceria entre entidades sindicais e IES locais, quais sejam: UFPB, IFMT, IFG e UFPR, todavia essas instituições não conseguiram efetivar as ofertas.

Em 2023, o Ministério da Educação (MEC) publicou a Portaria nº 1574 (Brasil, 2023), que instituiu o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de avaliar a retomada e melhorias do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público (Profucionário). O grupo tem empreendido esforços para conhecer a demanda pela oferta de cursos técnicos de nível médio e superior para os funcionários da educação, mas até fevereiro de 2025 não haviam sido efetivadas novas ofertas de cursos.

Estamos chegando ao final desse capítulo da história dos funcionários da educação básica, uma história que não se encerra aqui, pois muito há que se conquistar!



Fotografia 5 - Mobilização dos (as) funcionários (as), realizada em 2006, a respeito da importância de ser visto como educador

Fonte: Arquivo APP Sindicato (2023).

Considerações Finais

Finalizamos este e-book com a certeza da importância dos funcionários da educação para a formação de nossos estudantes, em função do vínculo que estabelece entre eles, bem como pelo importante trabalho de conservação e uso pedagógico dos espaços escolares. A profissionalização supera a ideia de que as funções desenvolvidas por esses trabalhadores sejam automáticas e manuais. A formação inicial e continuada dos funcionários da educação permite a ressignificação de suas atividades em uma ação intencional, consciente, engajada e comprometida com os processos formativos que se realizam no cotidiano da escola e para a melhoria da qualidade da educação. Também insere essa categoria no mundo da científicidade e da atualização tecnológica.

No entanto, o que tem se notado é que a falta de perspectiva de articulação, de responsabilização e de normatização quanto ao regime de cooperação entre os entes federados inviabilizam a possibilidade de materialização da política de formação para a categoria. A luta pela valorização desses trabalhadores tem contado com esforços de diversos atores para sua concretização. Os instrumentos normativos constituem importantes marcos para a proposição de políticas de formação para a categoria, porém demonstram-se insuficientes para sua materialização, pois têm sido tratados não como política de Estado, mas como políticas de governo, não havendo iniciativas para sua materialização ou descontinuando as ofertas antes implementadas.

Os instrumentos legais promoveram o avanço da profissionalização da categoria, mas a política de formação e valorização dos funcionários da educação precisa ser garantida como política de Estado, fomentando a formação inicial e continuada nas áreas de atuação e garantindo o ingresso de profissionais cada vez mais qualificados por meio de concursos públicos.



Fotografia 6 - Protesto contra a terceirização nas escolas
Fonte: APP/Arquivo (2022).

Referências

ASSIS, L. M. **Produto I:** documento técnico contendo diagnóstico das iniciativas de formação inicial, em nível superior, e formação continuada dos profissionais da educação básica (funcionário e técnico administrativo) efetivadas pelas IES, especialmente as Universidades Públicas e Institutos Federais. Brasília: CNE/UNESCO, 2015. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=26091-diagnostico-iniciativas-formacao-inicial-continuada-profissionais-edfisica-basicapdf&Itemid=30192. Acesso em: 20 maio de 2020.

BRASIL. **Decreto nº 8.752**, de 9 de maio de 2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica. Brasília, DF: Presidência da República, 2016a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2016/Decreto/D8752.htm. Acesso em: 08 set. 2018.

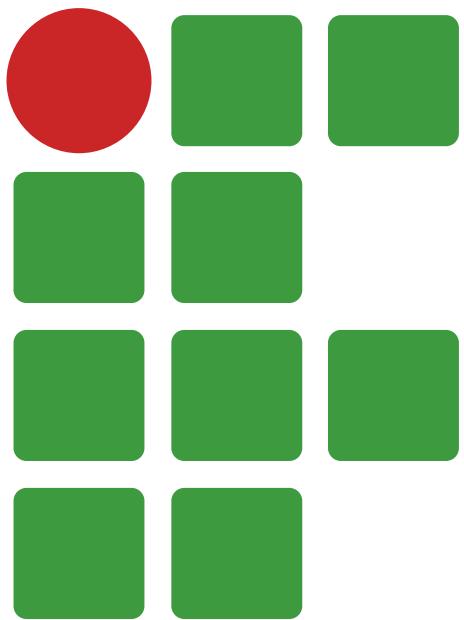
BRASIL. **Resolução CNE/CES nº 2**, de 13 de maio de 2016. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada em Nível Superior para Funcionários da Educação Básica. Brasília, DF: CNE, 2016b. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/67200>. Acesso em: 08 set. 2019.

BRASIL. **Parecer CNE/CES nº 246**, de 4 de maio de 2016. Propõe as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Funcionários da Educação Básica. Brasília, DF: CNE, 2016c. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=40331-pces246-16-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 20 fev. 2020.

BRASIL. **Portaria nº 1.574**, de 9 de agosto de 2023. Institui o Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar a retomada e melhorias do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público - Profissional. Brasília: MEC, 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.574-de-9-de-agosto-de-2023-502415761>. Acesso em: 18 fev. 2025.

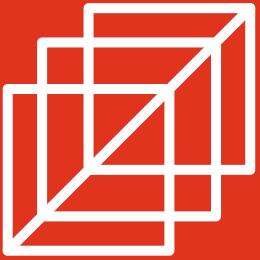
IFAC. Instituto Federal do Acre. **Resolução CONSU/IFAC nº 032**, de 6 de junho de 2011. Autoriza a criação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Escolares do Campus Rio Branco. Rio Branco: IFAC, 2011.

UFMS. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. **Resolução COUN nº 16**, de 1 de março de 2018. Aprova a criação de novos Cursos na modalidade a distância, no âmbito do Programa UAB. Campo Grande: UFMS, 2018. Disponível: <https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=311283>. Acesso em: 18 fev. 2025.



INSTITUTO FEDERAL

Goiás



Conhecer a história dos funcionários da educação básica no Brasil remonta às primeiras instituições de ensino, em 1550. Os “irmãos coadjutores”, como eram chamados os religiosos pela organização e manutenção financeira das unidades escolares, também desempenhavam atividades educativas como repetidores de lições e mestres de primeiras letras. Uma longa história de luta pelo reconhecimento e valorização profissional dessa categoria de profissionais da educação ganha força no período de redemocratização do país e nos debates acerca da democratização do acesso à educação pública, gratuita e de qualidade e se estende aos dias atuais. Este e-book trata de momentos dessa história e dos principais instrumentos legais que asseguram o direito à formação inicial e continuada como uma das condições para sua valorização.

Reconhecer os funcionários de escolas como profissionais da educação é compreender sua importância para as ações educativas e para os processos que se desenvolvem nos contextos escolares.

No campo da proposição, muitos instrumentos legais marcam as conquistas para a categoria, no entanto, no campo da materialização, muito há que se conquistar, destacamos a oferta orgânica de cursos de nível médio e superior nas instituições públicas de ensino, estabelecida nos Planos Nacionais e Estaduais de Educação e o piso salarial nacional para a categoria.